

CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2021 – Nº 13 - ICMS DIFERIDO RS - MANIFESTAÇÃO CONFIRMAÇÃO MERCADORIA

DECRETO 55.797 /RS

- Com a publicação do decreto 55.797/RS a partir de 01/04/2021 as empresas que adquirirem mercadorias com o diferimento do ICMS nas notas dos fornecedores, deverão fazer o evento de manifesto de recebimento da mercadoria.
- Desta forma, solicitamos que entrem em contato com seu sistema para que este processo seja efetivado na entrada da mercadoria na empresa, evitando assim transtornos com a fiscalização do ICMS.

Cabe salientar que é uma obrigação acessória das empresas que em algum momento a fiscalização poderá cobrar e autuar de acordo com o entendimento do fiscal, pois está previsto em legislação.